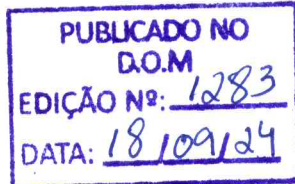




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 64 de 17 de Setembro de 2024.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

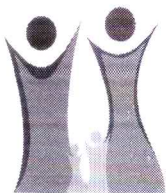
**CONSIDERANDO** que o segurado Sr(a). VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2024.04.14955P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º. [REDACTED] Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e no PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-EDUC.INFANTIL-PEB-I-EI, nível de vencimento n.º.CII, Referência , nos termos do Anexo II , da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL.

**Art. Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar n.º 59/2005. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 11.248,62 (Onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 64 /2024 - FLS.02**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 17 de Setembro de 2024.

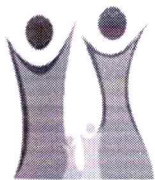
**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios



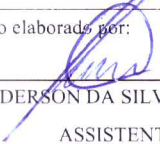
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO


**Processo:** 2024.04.14955P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA **Data de Cálculo:** 09/08/2024  
**Cargo:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -  
EDUC.INFANTIL-PEB-I-EI  
**Matrícula:** 11203 **Nível:**  
**Órgão de Origem:** DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	6.400,35
A.T.S. - Lei:	1.600,09
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	736,04
SEXTA PARTE - Lei:	1.456,08
CARGA SUPLEMENTAR - Lei:	1.013,82
MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO - Lei:	42,24
TOTAL:	<b>11248,62</b>

Emissão em: 17/09/2024 - 09:30:44

Documento elaborado por:  
  
ANDERSON DA SILVA BARROS  
ASSISTENTE  
Em 17/09/2024

Responsável  
  
MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Benefícios.  
Em 17/09/24